

Proc. Administrativo 12- 47.458/2025

De: Rosilene S. - SEMAD-AUTU

Para: SEMAD-AUTU - Departamento de Autuação

Data: 16/09/2025 às 10:05:07

Setores envolvidos:

SEMASC, AA-GP-CGP, SEMAD-DGPI, SEMAD-SCPL, SEFAZ-GP, SEMASC-GFMAS, SEMASC-SUAS, SEMAD-AUTU

CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA 18ª EDICAÇÃO DO CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS - SALVADOR/BA

Segue para assinatura e emissão do parecer jurídico!

—

Rosilene Silva

Anexos:

Ato_Declaratorio.pdf



PROCESSO: Nº 47.458/2025.

**ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025.**

"Dispõe Sobre A Inexigibilidade De Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da lei federal nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação da associação brasileira de ensino e pesquisa em serviço social (ABEPSS), para disponibilizar inscrições de participação de 04 (quatro) assistentes sociais e 01 (um) estudante de serviço social na 18ª edição do congresso brasileiro de assistentes sociais (CBAS) nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de dezembro de 2025, que será realizado na cidade de Salvador/Ba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidadania – SEMASC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação anexa ao processo administrativo de **nº 47.458/2025**, para a contratação para realização de inscrições para 05 (cinco) Inscrições dos profissionais da área de assistência social que tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC) de Senador Canedo nas execuções das ações da política municipal de assistência social;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante no processo administrativo, a referida contratação justifica-se em virtude da necessidade de capacitação de servidores no desempenho, desenvolvimento e no fortalecimento do compromisso coletivo da categoria com o Projeto ético-político profissional, sintonizando com as demandas da classe trabalhadora e em defesa de uma sociedade emancipada, livre de todas as formas de exploração e opressão;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor se motiva pelo engajamento e influência positiva do contratado, sendo considerado uma excelente influência para o alcance dos objetivos propostos para o grupo.

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 09/2023, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, inscrita no CNPJ nº. 77.156.537/0001-70**, para as inscrições de 05 (cinco) profissionais da área de assistência social, no valor total de **R\$ 1.685,00 (Um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
01.11.04.08.122.5119.2308.339039 – Ficha 618 – Fonte 129 – SEMASC

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Canedo/GO, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

Daniel Luiz Ferreira Neto
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 266/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4B9-3E63-280D-177E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL LUIZ FERREIRA NETO (CPF 734.XXX.XXX-87) em 16/09/2025 10:21:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/09/2025 às 10:21 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E4B9-3E63-280D-177E>

DIÁRIO OFICIAL DE SENADOR CANEDO

Publicação: 17/09/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DECLARATÓRIO DE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025.**

“Dispõe Sobre A Inexigibilidade De Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da lei federal nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação da associação brasileira de ensino e pesquisa em serviço social (ABEPSS), para disponibilizar inscrições de participação de 04 (quatro) assistentes sociais e 01 (um) estudante de serviço social na 18ª edição do congresso brasileiro de assistentes sociais (CBAS) nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de dezembro de 2025, que será realizado na cidade de Salvador/Ba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidadania – SEMASC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos”.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação anexa ao processo administrativo de nº 47.458/2025, para a contratação para realização de inscrições para 05 (cinco) Inscrições dos profissionais da área de assistência social que tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC) de Senador Canedo nas execuções das ações da política municipal de assistência social;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante no processo administrativo, a referida contratação justifica-se em virtude da necessidade de capacitação de servidores no desempenho, desenvolvimento e no fortalecimento do compromisso coletivo da categoria com o Projeto ético-político profissional, sintonizando com as demandas da classe trabalhadora e em defesa de uma sociedade emancipada, livre de todas as formas de exploração e opressão;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor se motiva pelo engajamento e influência positiva do contratado, sendo considerado uma excelente influência para o alcance dos objetivos propostos para o grupo.

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 09/2023, Tribunal de Contas dos Municípios do

Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, inscrita no CNPJ nº. 77.156.537/0001-70**, para as inscrições de 05 (cinco) profissionais da área de assistência social, no valor total de **R\$ 1.685,00 (Um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

01.11.04.08.122.5119.2308.339039 – Ficha 618 – Fonte 129 – SEMASC

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Canedo/GO, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

Daniel Luiz Ferreira Neto

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto nº 266/2025

Matéria publicada no diário do dia 17/09/2025.

Código do diário: 701xwv1251

Edição: 252